



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 928, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 396.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.835, DE 26 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.835, de 26 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 396.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020102	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 377 - 12.362.1002.1026.0000	MAIS EDUCAÇÃO.....	396.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Local: 020102	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 071 - 12.361.1002.1026.0000	MAIS EDUCAÇÃO.....	-396.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pradópolis-SP, 26 de março de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 2.060/2026

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 800.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020108 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS, SANEAM
Ficha: 379 - 15.451.1006.1007.0000 MAIS SEGURANÇA NO TRANSITO INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA.....

300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020104 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 380 - 27.812.1011.1018.0000 MAIS ESPORTE, LAZER E TURISMO.....

500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 800.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE

FILHO

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 117.850,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020106 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Ficha: 378 - 08.244.1003.1039.0000 MAIS PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.....

117.850,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Local: 020106 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Ficha: 267 - 08.244.1003.1041.0000 MAIS PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.....

-117.850,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE

FILHO

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 927, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 117.850,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.834, DE 26 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE

FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.834, de 26 de março de 2026,

DECRETO MUNICIPAL Nº 928, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 396.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.835, DE 26 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE

FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.835, de 26 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 396.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020102	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 377 - 12.362.1002.1026.0000	MAIS
EDUCAÇÃO.....	396.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Local: 020102	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 071 - 12.361.1002.1026.0000	MAIS
EDUCAÇÃO.....	-396.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE

FILHO

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Errata de publicação no art. 1º do Decreto Municipal nº 923, de 16 março de 2026 que “**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS RELACIONADOS A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 15.326, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, AO EMPREGO PÚBLICO DE “AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL”, Edição nº 2059 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 25 de março de 2026, conforme republicado abaixo:**

DECRETO MUNICIPAL Nº 923, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS RELACIONADOS A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 15.326, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, AO EMPREGO PÚBLICO DE “AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL”

SAULO EMMANUEL ATIQUE

FILHO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

-

Art. 1º. Fica instituída a comissão para elaboração de estudos relacionados a aplicação da lei federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, ao emprego público de “agente de desenvolvimento integral”, nomeando os seguintes servidores para este trabalho:

- I – Vanderlei dos Reis, Assistente Administrativo;
- II – Vânia de Souza Guedes, Agente de Desenvolvimento Integral;
- III – Sueli Rosa Guedes, Agente de Desenvolvimento Integral;
- IV – Laura Lima Silva de Azevedo, Agente de Desenvolvimento Integral;
- V – Vanessa Gimenes Aurélio, Agente de Desenvolvimento Integral.

Art. 2º. A participação na Comissão Municipal de que trata este Decreto é considerado de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º. Compete à comissão:

- I – realizar levantamento da quantidade de servidores no exercício de atividades diretamente ligadas ao processo educativo das crianças da educação infantil;
- II – verificar aqueles que atuem de forma contínua e direta com crianças em creches e pré-escolas municipais;
- III – levantar o número de servidores que possuam a formação mínima de magistério ou curso de nível superior, exigidos pela legislação federal;
- IV – realizar o levantamento de eventuais diferenças salariais;
- V – apresentar relatório detalhado do trabalho realizado.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis-SP, 16 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito do Município de Pradópolis